



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO  
GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

**Projeto Básico**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Gás Liquefeito GLP para atender o Campus Barra do Garças do IFMT, por meio de **dispensa de licitação**.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ou seja, para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos na referida lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, e repassados ao Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, para o exercício de **2018, sob a seguinte classificação: Gestão: 26414, Unidade Gestora: 158497, Programa de Trabalho Resumido: 108871, Fonte: 8100, Elemento de Despesa: 33903004, Plano Interno: L20RLP0101N.**

**4. OBJETIVOS PRETENDIDOS**

4.1 Atender a necessidade dos servidores e visitantes do IFMT – Campus Barra do Garças; e viabilizar os servidores a realizar os trabalhos com melhor qualidade de vida.

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1 A presente aquisição tem por finalidade atender a demanda dos servidores dos Departamento de Ensino e Departamento de Administração e Planejamento e toda a Instituição. Ressalto que a aquisição do Botijão de gás GLP, pela empresa da cidade será economicamente viável, pois a mesma apresentou orçamento com menor valor.

5.2 Ressalta-se que foi realizada pesquisa de mercado nos moldes da IN nº 02/2015 da SLTI/MPOG, a fim de apurar o preço vencedor, que segue anexa a este Projeto Básico, junto com o Mapa de Apuração.

5.3 Apresente aquisição justifica-se, ainda, pelo seu baixo custo, devendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ou seja, aquisição de materiais de custo de até 10% do limite da alínea "a" do artigo 23. A realização de um





IFM/T - CAMPUS  
BARRA DO GARÇAS

Fis. \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO  
GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

processo licitatório para atender a essa demanda implicaria em maiores gastos pela Administração, sendo, portanto, inviável.

**6. RELAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO**

Item	Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de 13 kg	Unidade	06	R\$ 70,00	R\$420,00
Total					R\$ 420,00

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega dos bens (prestação dos serviços) é de 20 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*) no seguinte endereço estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial – Barra do Garças – MT

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta. (*Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.*)

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

8.1 Obrigações da Contratada

Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa – Setor Industrial – Barra do Garças  
CEP. 78.600-000 - Tel: (66) 3402-0100



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO  
GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMT – Campus Barra do Garças, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os servidores e alunos do IFMT – Campus Barra do Garças e visitantes;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº.8.666/93.

## 8.2 Obrigações da Contratante

### 8.2.1 Compete ao IFMT – Campus Barra do Garças:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa – Setor Industrial – Barra do Garças  
CEP. 78.600-000 - Tel: (66) 3402-0100



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO  
GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;


8.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. ESTIMATIVA DE DESPESA**

9.1 As despesas com a aquisição dos referidos materiais está estimada em **RS 420,00** ( Quatrocentos e vinte reais).

EM BRANCO

Barra do Garças-MT, 30 de janeiro de 2020.

  
**Márcia Oliveira Magalhães**  
**Coordenadora do Almoxarifado**  
**IFMT, Campus Barra do Garças**

Márcia Oliveira Magalhães  
Coordenadora do Almoxarifado  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria nº 70 de 06/06/2016

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Projeto Básico.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
**LEANDRO MIRANDA**  
**Diretor Geral do IFMT - Campus Barra do Garças**